

1. As constrições ocorreram em novembro e dezembro de 2025, ou seja, há cerca de um ano
2. Demais disso, a Agravante sequer comunicou ao juízo agravado que, apesar de reconhecida a impenhorabilidade, apenas um dos quatro bloqueios foram desfeitos.
3. Diante disso, ausente o perigo de dano irreparável, razão pela qual indefiro o efeito suspensivo ao recurso.
4. Venham as informações do juízo monocrático salientando que **apesar de reconhecida a impenhorabilidade, apenas um dos quatro bloqueios foram desfeitos.**
5. Após, intime-se o Agravado para, querendo, oferecer contrarrazões.